



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP037/12	027

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2012**

## 1 - PREÂMBULO

1.1.- A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de Empresa para Locação de 08 (oito) Ônibus Urbanos Usados, com motoristas, manutenção e combustíveis, para realização de serviços, neste Município, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 14 de Novembro de 2012, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

1.2.- As empresas interessadas em participar desta licitação deverão comunicar sua intenção à Comissão de Licitações, através do endereço [juridicoilha@yahoo.com.br](mailto:juridicoilha@yahoo.com.br), ou através do Telefone (13) 3842.7000 – Ramal 7065, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A PREFEITURA não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à PREFEITURA pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

1.3 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e as Documentações, deverão ser apresentados até às 10H00M, do dia 14 de Novembro de 2012, no Setor de Protocolo da PREFEITURA, iniciando-se a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas, no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

1.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de locação/prestação de serviços objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a PREFEITURA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

## 2 - OBJETO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP037/12	020

2.1 - Este edital refere-se à prestação de serviço de locação de 08 (oito) Ônibus Urbanos Usados, com motorista devidamente habilitado, com serviços de manutenção e com fornecimento de combustíveis, para realização dos serviços de transporte de passageiros, neste Município de Ilha Comprida, de conformidade com os itinerários fornecidos pela PREFEITURA.

## 2.1.1 - Especificações Mínimas:

- a).- capacidade: mínima para 40 (quarenta) passageiros e o motorista;
- b).- motor à diesel com no mínimo 220 cv;
- c).- janelas horizontal com vidros de correr;
- d).- piso e escada revestidos com material antiderrapante;
- e).- 02 portas urbanas;
- f).- iluminação interna;
- g).- equipamento de tacógrafo;
- h).- extintor de incêndio/triângulo;
- i).- estepe com rodas e demais equipamentos exigidos em lei;
- j).- capô do motor com isolamento termo-acústico;
- k).- apresentação de comprovante de seguro (DPVAT pago);
- l).- Ano de Fabricação a partir de 2004;
- m).- equipamentos dotados de catracas, com controle de número de passageiros transportados;

## 2.1.2 - Horário e Período dos Serviços:

<u>I.- Linha Pedrinhas/Boqueirão Norte</u>	<u>Boqueirão Norte/Pedrinhas</u>
07:00 horas	07:00 horas
08:30 horas	10:00 horas
11:30 horas	12:00 horas
14:00 horas	15:30 horas
17:00 horas	18:00 horas
20:00 horas	20:00 horas
21:30 horas	23:00 horas

### **Linha Pedrinhas/Boqueirão Norte**

**Itinerário:** Pedrinhas, Avenida de Pedrinhas, Praia, Avenida Beira Mar, Rua da Antiga Prefeitura, Rua Las Palmas, Avenida Copacabana, Iate Clube, Antigo Porto da Balsa, Avenida 01, Avenida Batatais, Câmara Municipal, Avenida Beira Mar, Avenida São Paulo, URA/PS, com um total de 42.700 metros.

### **Linha Boqueirão Norte/Pedrinhas**

**Itinerário:** URA/PS, Avenida São Paulo, Avenida Beira Mar, Câmara Municipal, Avenida Batatais, Antigo Porto da Balsa, Iate Clube, Avenida Copacabana, Rua Bermudas, Avenida Beira Mar, Praia, Avenida de Pedrinhas, Pedrinhas, com um total de 42.600 metros.

**TOTAL DE 85KM (OITENTA E CINCO MIL) QUILOMETROS POR VIAGEM**

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP037/12	029

<u>II.- Linha Boqueirão Norte/Ponta da Praia</u>	<u>Ponta da Praia/Boqueirão Norte</u>
08:00 horas	07:00 horas
10:00 horas	09:00 horas
12:00 horas	11:00 horas
15:00 horas	14:00 horas
18:00 horas	17:00 horas
20:00 horas	19:00 horas
22:00 horas	21:00 horas
23:45 horas	23:00 horas

### **Linha Boqueirão Norte/Ponta da Praia**

**Itinerário:** URA/PS, Avenida São Paulo, Avenida Candapuí Norte, Avenida Um, Antigo Porto da Balsa, Iate Clube, Avenida Copacabana, Rua Bermudas, Avenida Beira Mar, Ponta da Praia, com um total de 19.900 metros, por viagem.

### **Linha Ponta da Praia/Boqueirão Norte**

**Itinerário:** Ponta da Praia, Avenida Beira Mar, Rua da Antiga Prefeitura, Rua Las Palmas, Avenida Copacabana, Iate Clube, Antigo Porto da Balsa, Avenida Um, Avenida Candapuí Norte, Avenida São Paulo, URA/PS, com um total de 20.100 metros, por viagem.

**TOTAL DE 40.000 (QUARENTA MIL) METROS POR VIAGEM**

<u>III.- Linha Pedrinhas/Balsa Boqueirão Sul</u>	<u>Balsa Boqueirão Sul/Pedrinhas</u>
08:20 horas	06:10 horas
13:20 horas	12:20 horas
17:10 horas	16:10 horas

### **Linha Pedrinhas/Balsa Boqueirão Sul**

**Itinerário:** Pedrinhas, Avenida de Pedrinhas, Praia, Avenida Intermares, Porto da Balsa, com um total de 24.500 metros, por viagem.

### **Linha Balsa Boqueirão Sul/Pedrinhas**

**Itinerário:** Porto da Balsa, Avenida Intermares, Praia, Avenida de Pedrinhas, Pedrinhas, com um total de 24.500 metros, por viagem.

**TOTAL DE 49.000 (QUARENTA E NOVE MIL) METROS POR VIAGEM**

<u>IV.- Linha Balsa/Boqueirão Sul</u>	<u>Boqueirão Sul/Balsa</u>
07:00 horas	07:15 horas
08:00 horas	08:15 horas
10:00 horas	10:15 horas
11:00 horas	11:15 horas
13:00 horas	13:15 horas
14:00 horas	14:15 horas
17:00 horas	17:15 horas

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
PRO34/12	030

Estância Balneária

## **Linha Balsa/Boqueirão Sul**

**Itinerário:** Porto da Balsa, Avenida Intermares, Sede de Administração Boqueirão Sul, com um total de 3.500 metros, por viagem.

## **Linha Boqueirão Sul/Balsa**

**Itinerário:** Sede de Administração Boqueirão Sul, Avenida Intermares, Porto da Balsa, com um total de 3.500 metros.

**TOTAL DE 7.000 (SETE MIL) METROS POR VIAGEM**

2.1.3 – Ficam previstos para os meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, os seguintes horários e períodos de serviços:

<b>I.-</b>	<b><u>Linha Pedrinhas/Boqueirão Norte</u></b>	<b><u>Boqueirão Norte/Pedrinhas</u></b>
	00:00 horas	04:00 horas
	22:00 horas	20:00 horas

## **Linha Pedrinhas/Boqueirão Norte**

**Itinerário:** Pedrinhas, Avenida de Pedrinhas, Praia, Avenida Beira Mar, Rua da Antiga Prefeitura, Rua Las Palmas, Avenida Copacabana, Iate Clube, Antigo Porto da Balsa, Avenida 01, Avenida Batatais, Câmara Municipal, Avenida Beira Mar, Avenida São Paulo, URA/PS, com um total de 42.700 metros.

## **Linha Boqueirão Norte/Pedrinhas**

**Itinerário:** URA/PS, Avenida São Paulo, Avenida Beira Mar, Câmara Municipal, Avenida Batatais, Antigo Porto da Balsa, Iate Clube, Avenida Copacabana, Rua Bermudas, Avenida Beira Mar, Praia, Avenida de Pedrinhas, Pedrinhas, com um total de 42.600 metros.

**TOTAL DE 85 (OITENTA E CINCO) QUILOMETROS POR VIAGEM**

<b>II.-</b>	<b><u>Linha Boqueirão Norte/Ponta da Praia</u></b>	<b><u>Ponta da Praia/Boqueirão Norte</u></b>
	04:00 horas	09:00 horas
	20:00 horas	05:00 horas

## **Linha Boqueirão Norte/Ponta da Praia**

**Itinerário:** URA/PS, Avenida São Paulo, Avenida Candapuí Norte, Avenida Um, Antigo Porto da Balsa, Iate Clube, Avenida Copacabana, Rua Bermudas, Avenida Beira Mar, Ponta da Praia, com um total de 19.900 metros.

## **Linha Ponta da Praia/Boqueirão Norte**

**Itinerário:** Ponta da Praia, Avenida Beira Mar, Rua da Antiga Prefeitura, Rua Las Palmas, Avenida Copacabana, Iate Clube, Antigo Porto da Balsa, Avenida Um, Avenida Candapuí Norte, Avenida São Paulo, URA/PS, com um total de 20.100 metros.

**TOTAL DE 40KM (QUARENTA) QUILOMETROS POR VIAGEM**

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
PP037/12	031

Estância Balneária

2.1.2.1 – Os ônibus permanecerão no Município e sua utilização será diária, nos itinerários e nos horários mencionados.

2.1.2.2 – Em havendo alterações dos itinerários ou horários, estas serão comunicadas à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1.3 – Quilometragem

Linha Pedrinhas/Boqueirão Norte Boqueirão Norte/Pedrinhas  
Aproximadamente 40km em trecho com piso de asfalto e 45km em trecho de terra, por viagem;

Linha Ponta da Praia/Boqueirão Norte Boqueirão Norte/Ponta da Praia  
Aproximadamente 30km em trecho com piso de asfalto e 10km em trecho de terra, por viagem;

Linha Pedrinhas/Balsa Boqueirão Sul Balsa Boqueirão Sul/Pedrinhas  
Aproximadamente 49km em trecho de terra, por viagem;

Linha Balsa/Boqueirão Sul Boqueirão Sul/Balsa  
Aproximadamente 7km em trecho de terra, por viagem

2.2 - A minuta de contrato (Anexo 1) contém as condições de prestação de serviços e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3 - Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajuste, condições gerais para prestação dos serviços, inspeção e entrega dos ônibus, obrigações da PREFEITURA, obrigações e responsabilidades da contratada, encargos, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4 - Constituem anexos deste edital:

Anexo 1 - Minuta de contrato;

Anexo 2 - Modelo de proposta;

Anexo 3 - Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo 4 - Modelo de credenciamento; (*apresentar fora dos envelopes n.1 e 2*)

Anexo 5 - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.  
(*apresentar fora dos envelopes n.1 e 2*)

Anexo 6 - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;  
(*apresentar fora dos envelopes n.1 e 2*)

## 3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## 4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP037/12	032

## 4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação de serviços de locação de ônibus do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

## 4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Estão impedidas de participar deste certame as empresas:

4.2.1.1 - que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

Observação: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito da PREFEITURA.

4.2.1.2 - Com falência decretada.

4.2.1.3 - Consorciada.

## 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO", fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 - Razão social da PREFEITURA;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Número do envelope;

5.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## 6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

6.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes n. 1 e n. 2.

6.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 4 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
PP037/12	033

*Estância Balneária*

**6.3.1** - Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao Anexo 4, ou junto à procuração, cópia autenticada do ato constitutivo ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da Proponente.

**6.3.2** - Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com a última alteração ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

**6.4** - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

**6.4.1** - Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, consoante item 6.3.2 deste edital.

**6.5** - As proponentes que não enviarem representantes credenciados deverão enviar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação FORA DOS ENVELOPES N. 1 e N. 2.

**6.6** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**6.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

## **7 - ENVELOPES N. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**7.1** - O envelope n. 1 deverá conter:

**7.1.1** - A proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo 2 (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou autorizado, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

**7.1.1.1** - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

**7.1.1.2** - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

**7.1.1.3** - Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

**7.1.1.4** - Nome dos representantes legais, RG e CPF.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
PP037/12	034

## Estância Balneária

7.2 - Nos preços propostos pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos de abastecimento com combustível, IPVA (*nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008*) lavagem e lubrificação, troca de óleo, acerto do nível de óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento e balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do veículo, impostos, taxas, multas, seguros de responsabilidade civil e facultativa (RCF), cadastro do veículo no INMETRO, licenças, documentação necessária para livre circulação do veículo, salário do motorista, benefícios (refeições, transportes etc.), assim como os tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre a locação objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

7.2.1 - Também deverão estar contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, Cofins, PIS/PASEP e previdenciária.

7.2.2.- Os valores provenientes da tarifa, instituída pelo Município, constituem receita pública, cuja prestação de contas deverá ser realizada diariamente.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo 2, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo propostas com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

## 8 - ENVELOPES N. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 - No envelope n. 2 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP034/12	035

constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 08 (oito) meses imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**b** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

**c** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

**d.**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**e).**- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal no envelope n. 2 "DOCUMENTAÇÃO", mesmo que esta apresente alguma restrição.

**d.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação.

**d.2** - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto na letra d.1, implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2** - Os documentos de habilitação exigidos no item 8.1.1 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

**8.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

**8.3.1** - Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.3.2** - Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
PP031/12	036

**9.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n. 1 e 2 respectivamente.

**9.2** - Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 5.

**9.2.1** - A Proponente que fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

**9.2.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à equipe do pregão, além dos documentos descritos no item 9.2, declaração, conforme modelo do Anexo 6, visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar n. 123/06.

**9.2.2.1** - A não apresentação da declaração, conforme modelo do Anexo 6, pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento da abertura da sessão, ensejará na preclusão ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

**9.3** - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**9.4** - Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**9.5** - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão selecionadas em ordem crescente.

**9.6** - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

**9.7** - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.8** - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.9** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**9.10** - O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
PP037/12	037

**9.11** - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12** - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

**9.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

**9.13.1** - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.14** - Quando comparecer uma única Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.15** - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.1** - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

**9.15.1.1** - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.15.1.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**9.15.1.3** - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.15.1.4** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP037/12	038

**9.15.1.5** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.15.2** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.15.3** - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.16** - Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1.

**9.17** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.

**9.18** - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora.

**9.18.1** - Consoante o disposto no art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2.006, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da referida documentação.

**9.19** - Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.15, 9.16 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.20** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.

**9.21** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

**9.22** - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.23** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.24** - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



**9.25** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.26** - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Caso não haja intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**10.2** - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo junto ao Setor de Protocolo, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1** - Nessa hipótese, o Pregoeiro juntamente com o Departamento Jurídico da PREFEITURA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório.

**10.3** - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**10.4** - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **11 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1** - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo 1) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

**11.2** - Após adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à PREFEITURA para firmar contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

**11.3** - A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR).

**11.4** - A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela PREFEITURA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n.8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02,

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP037/12	040

assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.

**11.5** - Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

## **12 - ESCLARECIMENTOS**

**12.1** - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão junto à Comissão de Licitações pelo fax (13) 3842.1141 ou através do endereço eletrônico [juridicoilha@yahoo.com.br](mailto:juridicoilha@yahoo.com.br) até 2 (dias) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

**12.2** - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Comissão de Licitações da PREFEITURA.

**13.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Iguape/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**13.3** - A PREFEITURA se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

**13.4** - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.5** - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**Ilha Comprida (SP), 29 de Outubro de 2012.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)*